

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021
SELEÇÃO DE JUVENTUDES RURAIS**

Projeto:	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/PSJ IV (Projeto São José)
Componente:	1 - Inclusão Econômica Sustentável

I. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Governo do Ceará – SDA, por meio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/PSJ IV (Projeto São José), torna público o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de Juventudes Rurais no âmbito do Componente 1 de Inclusão Econômica Sustentável.

Este Edital tem por objetivo selecionar Manifestações de Interesses - MI que promovam a autonomia econômica e social das Juventudes Rurais de base familiar, através do apoio ao desenvolvimento de empreendimentos econômicos agrícolas e não agrícolas.

As principais finalidades deste Edital são:

- i. O desenvolvimento do empreendedorismo e habilidades para mercado, de modo a fortalecer e ampliar canais de comercialização;
- ii. Qualificação gerencial e inovação tecnológica;
- iii. Promoção da participação das Juventudes Rurais como protagonistas no processo de afirmação da permanência do jovem no campo/Sucessão Rural.
- iv. A contribuição para a implantação de boas práticas produtivas, aumento da resiliência climática e fortalecimento de sistemas alimentares mais saudáveis e sustentáveis;
- v. O apoio direto às Juventudes Rurais de base familiar a iniciativas que permitam a geração contínua de renda para os Jovens do Campo;

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), Lei Federal nº. 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº. 119/2012 e alterações, no Decreto nº. 32.810/2018 e alterações, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – Fase II.

III. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o apoio técnico e financeiro, não reembolsável, a Juventudes Rurais, no âmbito do Componente 1 de Inclusão Econômica Sustentável, visando contribuir para a autonomia econômica e social do/a jovem de base familiar.

IV. BENEFICIÁRIOS

Constitui-se como público beneficiário desse Edital, as Juventudes Rurais com idade entre 18 e 29 anos e que integram famílias de agricultores familiares, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Jovens oriundos de Escolas do Meio Rural que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do Ensino Médio, e/ou jovens que tenham concluído Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), com foco no empreendedorismo em atividades agrícolas e não agrícolas no meio rural, em instituições públicas e/ou privadas com carga horária mínima de 100 horas/aula.

V. PROPONENTES

Poderão apresentar Manifestação de Interesse - MI para este Edital, a(o) Jovem Rural que seja mobilizado para o desenvolvimento de atividades produtivas econômicas agrícolas ou não agrícolas no meio rural no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – Fase II (Projeto São José IV).

Cada proponente deste Edital poderá apresentar uma única MI, que deve ser inscrita eletronicamente, mediante preenchimento do formulário específico para este Edital, disponível no *site* da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br).

Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital nº 03/2021 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital. Os proponentes poderão direcionar suas dúvidas através do chat no site da SDA (www.sda.ce.gov.br), do WhatsApp (85) 99119.4148, do e-mail edital032021.psj@sda.ce.gov.br ou entrar em contato através do telefone (85) 3433.7790.

VI. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Os Jovens selecionados neste Edital (compreendendo as fases A e B) receberão financiamento com recursos não reembolsáveis para o desenvolvimento de projetos de atividades econômicas produtivas agrícolas e não agrícolas podendo contemplar os seguintes investimentos:

- i. Melhoria da qualidade da produção, produto ou serviço desenvolvido pela (o) jovem, inclusive melhoria da gestão e organização para o mercado;
- ii. Quando de atividades agrícolas, implantação de práticas e melhoria do solo, introdução de tecnologias e práticas para o aumento da resiliência climática;
- iii. Equipamentos e tecnologias para melhoria e racionalização do uso da energia e da conservação, reuso e estocagem de água;

- iv. Desenvolvimento, Aquisição ou assinatura de componentes tecnológicos (incluindo softwares e hardwares);
- v. Contratação de serviços relacionados à assistência técnica, desenvolvimento e qualificação de produtos, embalagens e rótulos;
- vi. Adequações nas unidades simplificadas de beneficiamento, processamento e/ou estocagem;
- vii. Contratação de serviços de certificação da produção, rastreabilidade, garantias de qualidade e para atendimento de demandas de compradores;
- viii. Aquisição de equipamentos e acessórios para atividade produtiva.

A UGP fornecerá apoio técnico e capacitação para fortalecer a implantação e execução dos projetos selecionados.

VII. FONTE DE RECURSOS

O Projeto São José IV investirá por meio deste edital, recursos financeiros, não reembolsáveis, oriundos do tesouro do Estado do Ceará e do acordo de empréstimo nº 8986-BR firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. A meta prevista para este edital é de selecionar propostas de projetos na área rural para 300 (trezentos) jovens.

VIII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO

As Manifestações de Interesse serão selecionadas a partir de dois grupos de critérios:

Crériterios de Elegibilidade: são critérios e requisitos obrigatórios indispensáveis cujo não atendimento implicam em desclassificação imediata da MI.

Crériterios de Priorização: são critérios e requisitos classificatórios que constam na tabela de pontuação (Barema Anexo 01) e que permitirão o ranqueamento das MI para fins de classificação e seleção das Juventudes Rurais.

Critérios de Elegibilidade:

a) O/a proponente deve ter idade entre 18 e 29 anos até a data da inscrição neste Edital¹;

b) Jovens:

- que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do Ensino Médio oriundos de Escolas de Educação do Campo, ou;
- oriundos de escolas do meio rural que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do Ensino Médio, ou;
- que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do Ensino Médio regular e apresentem certificado de conclusão Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), com foco no empreendedorismo em atividades agrícolas e não agrícolas no meio rural, em instituições públicas e/ou privadas com carga horária de 100 horas/aula.

c) O/a proponente deve declarar estar receptivo quanto ao recebimento e execução das intervenções do PDRS/PSJ III – 2ª Fase (conforme anexo 02);

d) O/a proponente deve apresentar o termo de compromisso referente ao atendimento das salvaguardas ambientais e sociais preconizadas no Projeto São José (conforme anexo 03);

e) A Manifestação de Interesse – MI, deve alcançar 40% ou mais dos pontos de acordo com o Barema deste Edital.

Critérios de Priorização:

a) O/a proponente deve apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP²;

¹A idade máxima, de 29 anos, atribuída para o proponente neste Edital está estabelecida conforme prevista na Lei nº 12.852 de 5 de agosto de 2013 que institui o Estatuto da Juventude. A idade mínima está relacionada a capacidade civil plena, em que está habilitado para todos os atos da vida civil.

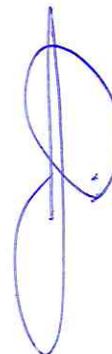


- b) Jovens mulheres como proponentes;
- c) Jovens indígenas, quilombolas, negros, pescadores artesanais, atingidos por barragem, ciganos, povos de terreiro, ribeirinhos;
- d) Desenvolver atividade produtiva agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade, inovação tecnológica, integrar grupo de jovens e alguma entidade associativa (mediante comprovação).

IX. DO COMITÊ DE ANÁLISE E ELEGIBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

- a) A SDA/UGP Projeto São José, constituirá um Comitê de Análise e Elegibilidade das Manifestações de Interesse composto por 5 (cinco) membros, formado por técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE.

²Para este Edital serão considerados dois modelos de DAP que estão ao alcance dos jovens agricultores familiares público deste processo seletivo são eles: i) **DAP Principal**: identifica e qualifica os responsáveis pela Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) denominados Titular 1 e Titular 2; e ii) **DAP Acessória**: identifica os jovens, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, filhos/filhas ou aqueles que estejam sob sua responsabilidade (DAP Jovem) e as mulheres agregadas a uma UFPA (DAP Mulher) e devem, obrigatoriamente, estar vinculada a uma DAP Principal. Importante não confundir a DAP Mulher (DAP Acessória) com a DAP emitida para mulher Titular 1 ou Titular 2 (DAP Principal), na condição de responsável pela gestão do estabelecimento (Titular 1) ou esposa, companheira, viúva de um dos titulares (Titular 2).



- b) O Comitê de Análise e Elegibilidade, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, que não seja membro desse colegiado, pertencentes a outras instituições parceiras que atuem com juventudes.
- c) O Comitê de Análise e Elegibilidade é o órgão colegiado destinado a organizar, analisar e avaliar a presente Chamada Pública, a ser constituída, na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das manifestações de interesse.
- d) Ocorrendo o impedimento e/ou vacância do cargo de algum dos membros do Comitê, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem prejuízos a continuidade das atividades estabelecidas para o Comitê no presente Edital e sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- e) O Comitê de Análise e Elegibilidade poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelas juventudes rurais proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

X. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Este Edital pretende selecionar até o final das fases, 300 (trezentos) Jovens, classificados conforme processo estabelecido a seguir.

Neste Edital, estão estabelecidos Critérios de Elegibilidade, que são critérios obrigatórios (descritos acima) e Critérios de Priorização, que são critérios desejáveis que contribuirão no ranqueamento das Manifestações de Interesse (todos estes critérios estão presentes no Barema em anexo).



PRIMEIRA FASE – PROCESSO DE SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1ª ETAPA – Lançamento e Divulgação do Edital

O extrato do Edital de Chamada Pública para a seleção de Juventudes Rurais será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e a íntegra do documento será publicado no site da SDA (www.sda.ce.gov.br) e serão realizados eventos para ampla e irrestrita divulgação em todo Estado.

2ª ETAPA - Inscrição

O/a Jovem proponente deverá realizar a inscrição mediante o preenchimento da Manifestação de Interesse (MI), por meio de formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico da SDA/Projeto São José IV (www.sda.ce.gov.br).

A inscrição da MI no sistema e a veracidade dos dados informados neste documento deverão ser de inteira responsabilidade do/a proponente.

Somente serão aceitas para avaliação as MIs que tenham como proponente o público elegível para este instrumento de seleção.

As MIs que não atenderem integralmente as condições estabelecidas ou que descumprirem os prazos estabelecidos neste Edital serão desconsideradas.

O/a Jovem proponente deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste Edital, com atenção adicional para os documentos que demonstrem atendimento dos critérios de elegibilidade constantes no item VIII deste edital.

Nesta etapa deverá, também, ser encaminhado vídeo no posicionamento da tela horizontal, com duração máxima de 3 (três) minutos, começando com sua identificação pessoal (nome, município e comunidade), apresentação de forma sucinta e criativa do projeto, objetivos e resultados esperados com sua implantação.

Somente será aceita 01 (uma) Manifestação de Interesse por Jovem proponente.

O sistema permitirá que a MI finalizada seja editada quantas vezes forem necessárias até o prazo final de inscrições do Edital, sendo considerada para efeito de análise a última versão enviada.

A Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP) do PSJ IV não se responsabilizará por problemas na transmissão. Portanto, recomenda-se o envio das manifestações de interesse com a devida antecedência.

O ato da inscrição pressupõe a concordância do/a Jovem proponente com todos os termos deste Edital.

A SDA publicará em seu sítio eletrônico, a relação das Manifestações de Interesse inscritas.

3ª ETAPA - Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê de Análise e Elegibilidade

Esta etapa consiste na verificação das comprovações documentais exigidas neste Edital e análise do vídeo. Serão desclassificadas as MIs que não estejam em conformidade com o cumprimento dos requisitos legais socioambientais e que não atenda aos critérios de elegibilidade.

Aplicada a linha de corte de 40% de acordo com os critérios do Barema, serão classificadas para a fase seguinte (Processo de Capacitação) as 400 (quatrocentas) MIs com as maiores pontuações, ranqueadas da maior para a menor. Aqueles inscritos que atingiram a pontuação mínima exigida na linha de corte, mas que ficaram classificadas acima das 400 (quatrocentas) primeiras, serão considerados elegíveis e poderão substituir em caso de desistências, até o início da capacitação.

As Manifestações de Interesse que não alcançarem pontuação dentro da linha de corte serão desclassificadas.

A SDA publicará em seu sítio eletrônico, a relação com as Manifestações de Interesse classificadas para a segunda fase.

4ª ETAPA – Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar

Os Proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar:

- a) Recurso administrativo ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;
- b) O prazo para interposição de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo.
- c) Todos os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes nº 1820 - São Gerardo. Fortaleza-CE no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 (de segunda a sexta-feira).
- d) Considerando o momento imposto pela pandemia do Coronavírus, o titular da SDA e/ou o Comitê de Análise e Elegibilidade, poderá vir a deliberar por mecanismos online de recebimento de recursos no âmbito desta Chamada Pública, tal medida quando viável será previamente divulgada no sítio eletrônico da SDA e comunicada aos participantes da presente Chamada Pública, sem a necessidade de alteração ao Edital de Chamada Pública Nº 03/2021.

5ª ETAPA – Análise dos Recursos pelo Comitê de Análise e Elegibilidade

Decorrido o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, o Comitê de Análise e Elegibilidade terá o prazo de cinco dias úteis para análise dos recursos interpostos.

6ª ETAPA – Divulgação do Resultado das Manifestações de Interesse Classificadas para a segunda fase

A SDA publicará em seu sítio eletrônico (www.sda.ce.gov.br) a relação final com as MIs selecionadas para a segunda fase.

SEGUNDA FASE - DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

1ª ETAPA – Processo de Capacitação

Os/as jovens selecionados/as na fase anterior, deverão participar de um processo de formação em Empreendedorismo, Elaboração e Gestão de Projetos, com carga horária mínima de 60h/a, na modalidade presencial e/ou online. Ao final deste processo, os/as jovens deverão ser aprovados em cada módulo, ter uma frequência mínima de 85% e elaborados seus Projetos de intervenção para apresentação e aprovação do Comitê de Análise e Elegibilidade.

2ª ETAPA – Análise do Projeto de Intervenção

Os Projetos de Intervenção elaborados deverão ser apresentados e analisados pelo Comitê de Análise e Elegibilidade, cuja constituição e funcionamento é de responsabilidade da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP.

Os Projetos serão analisados quanto aos seguintes aspectos: viabilidade econômica, social e ambiental, geração de renda, inovação tecnológica, Impacto do Projeto na Comunidade, aspectos que favorecem a sucessão rural, considerando os aspectos de convivência com o semiárido.

Os 300 (trezentos) Jovens que atingirem maior pontuação nas etapas 1 e 2 desta fase, terão seus projetos elegíveis para aporte de recursos financeiros por meio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/PSJ 2ª Fase.

A SDA publicará em seu sítio eletrônico (www.sda.ce.gov.br) a relação final dos jovens que tiveram seus projetos aprovados.

3ª ETAPA – Divulgação do Resultado Final

A SDA publicará em seu sítio eletrônico (www.sda.ce.gov.br) a relação final dos jovens aptos a participarem da fase de implantação dos projetos de intervenção.

TERCEIRA FASE - DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

Os Projetos aprovados na segunda fase, estarão aptos a dar início às etapas de Implantação dos projetos.

O ciclo total de implantação dos projetos poderá durar até dois anos, conforme descrito a seguir:

1ª ETAPA – Visita de Campo

Esta etapa se dará através de realização de Visita de Campo, que será organizada e conduzida pela SDA, através de sua Equipe Técnica ou de profissionais de instituições parceiras para essa finalidade.

2ª ETAPA – Repasse dos Recursos

Os recursos disponibilizados neste Edital será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto aprovado e não reembolsável. O repasse dos recursos será realizado através da formalização do Contrato de Empréstimo via FEDAF ou outro instrumento de repasse a ser definido pela SDA.

3ª ETAPA – Apoio Técnico

O projeto por meio de seus executores, parceiros e/ou empresas contratadas, prestará apoio técnico aos jovens durante o processo de implantação e por até 6 (seis) meses após a implantação de seus subprojetos, conforme as demandas apresentadas.

4ª ETAPA- Acompanhamento e Monitoramento

A UGP realizará o acompanhamento e monitoramento das ações a serem implementadas pelos subprojetos por até 1 ano após a implantação para verificar os resultados obtidos e indicadores.

XI. PRAZOS

FASES E ETAPAS	DATA/ PERÍODO
PRIMEIRA FASE – PROCESSO DE SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE	
1ª Etapa: Lançamento e Divulgação do Edital	27/07/2021 a 26/08/2021
2ª Etapa: Inscrição	27/08/2021 a 13/09/2021
Divulgação da Relação de Inscritos	15/09/2021
3ª Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê de Análise e Elegibilidade	16/09/2021 a 18/10/2021
Relação Preliminar das Manifestações de Interesse Classificadas para a Segunda Fase	20/10/2021
4ª Etapa: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	21/10/2021 a 27/10/2021
5ª Etapa: Análise dos Recursos pelo Comitê de Análise e Elegibilidade	28/10/2021 a 04/11/2021
6ª Etapa: Divulgação do Resultado das Manifestações de Interesse Classificadas para a segunda fase	08/11/2021
SEGUNDA FASE - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO	
1ª Etapa: Processo de Capacitação	-
2ª Etapa: Análise do Projeto de Intervenção	-
3ª Etapa: Divulgação do Resultado Final	-
TERCEIRA FASE – IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO	
1ª Etapa – Visita de Campo	-
2ª Etapa – Repasse dos Recursos	-
3ª Etapa – Apoio Técnico	-
4ª Etapa- Acompanhamento e Monitoramento	-



XII. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

Para os fins desta cláusula, as expressões abaixo são definidas da seguinte forma:

- (i) **“prática corrupta”** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- (ii) **“prática fraudulenta”** significa qualquer ato ou omissão, falsificação de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a obter benefício financeiro ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- (iv) **“prática coercitiva”** significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- (v) **“prática obstrutiva”**:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão.

Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

XIII.DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria do Desenvolvimento Agrário na internet (www.sda.ce.gov.br).

O presente edital de Chamada Pública deverá ter o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, na forma da Legislação vigente.

Todas as Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente, mediante acesso e preenchimento das informações no sistema específico desta chamada pública, disponível em www.sda.ce.gov.br.

É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das Mis, de forma eletrônica, pelo e-mail edital032021.psj@sda.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA. A resposta à impugnação caberá ao Comitê de Análise e Elegibilidade.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da MI, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail edital032021.psj@sda.ce.gov.br.

As impugnações suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo da Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Manifestações de Interesse ou o princípio da isonomia.

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário resolverá os casos omissos e as situações não revistas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A apresentação da Manifestação de Interesse ao Edital de Chamada Pública nº 03/2021 não se constitui em responsabilidade automática da SDA em firmar Contrato de Empréstimo via FEDAF ou outro instrumento de repasse, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada às diversas fases e etapas constantes neste Edital, onde estão previstas análises e pareceres técnicos visando garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo.

A assinatura do Contrato de Empréstimo via FEDAF ou outro instrumento de repasse, bem como, a transferência de recursos, está condicionada à análise de viabilidade técnica indicada pelos Projetos aprovados na seleção final.

As informações que constam nas Manifestações de Interesse são de exclusiva responsabilidade dos Jovens Proponentes, cabendo à SDA o direito de indeferir quanto à aceitação dessa Manifestação, caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A SDA se reserva ao direito, também, de realizar a conferência dessas informações.

As propostas submetidas a este Edital que forem eliminadas ou classificadas e não selecionadas, em razão da limitação de recursos financeiros, poderão ser reapresentadas nos editais seguintes, atendendo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.

Serão indeferidas as Manifestações de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

Os Jovens aprovados na segunda fase deverão apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos para celebração do Contrato de Empréstimo via FEDAF ou outro instrumento de repasse definido pela SDA:

I. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do RG e CPF do(a)/proponente;
- b) Comprovante de endereço do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Após este prazo, é facultado à SDA o direito de cancelar a seleção e convocar a próxima Manifestação de Interesse, respeitando a ordem de classificação, conforme os regramentos do Edital.

A SDA prestará os esclarecimentos necessários sobre este Edital, por meio de correio eletrônico edital032021.psi@sda.ce.gov.br, WhatsApp (85) 99119.4148 ou pelo CHAT.

O prazo de execução dos instrumentos de repasse a serem firmados será de até 02 (dois) anos, prorrogável, conforme legislação vigente e de acordo com a natureza dos investimentos.

Constituem anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1) Barema (Tabela de Pontuação)
- 2) Termo de compromisso quanto ao recebimento e execução das intervenções do Projeto pelos Jovens proponentes.
- 3) Termo de compromisso socioambiental

Fortaleza – Ceará, 15 de julho de 2021.



Francisco De Assis Diniz
Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO 01

BAREMA DE PONTUAÇÃO

PRIMEIRA FASE – PROCESSO DE SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

2ª ETAPA – INSCRIÇÃO

PERFIL DO CANDIDATO

Nº	CRITÉRIO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	Jovem Mulher como proponente	Inscrição na Manifestação de Interesse	Sim	10	1	10
			Não	0		
2.2	Proponente possui Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)	Inscrição na Manifestação de Interesse	Sim	10	1	10
			Não	0		
2.3	Tipologia	Inscrição na Manifestação de Interesse	Jovens indígenas, quilombolas, negros, pescadores artesanais, atingidos por barragem, ciganos, povos de terreiro, ribeirinhos	10	1	10
			Outros	0		
2.4	Jovem que desenvolve atividade produtivas agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade	Inscrição na Manifestação de Interesse	Sim	10	1	10
			Não	0		
2.5	Jovem que desenvolve atividade utilizando inovação tecnológica	Inscrição na Manifestação de Interesse	Sim	5	1	5
			Não	0		
2.6	Integrante de grupo de jovens	Inscrição na Manifestação de Interesse	Sim	5	1	5
			Não	0		
2.7	Jovem integrante de alguma entidade associativa	Inscrição na Manifestação de Interesse	Cooperativa ou Associação	10	1	10
			Não	0		
SUBTOTAL 2						60



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

3ª ETAPA - ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES

PARECER DO COMITÊ DE ANÁLISE E ELEGIBILIDADE

Nº	CRITÉRIO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PES O	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1	Jovem Mulher como proponente	Inscrição na Manifestação de Interesse	Sim	0	1	0
			Não	-10		
3.2	Proponente possui Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)	Inscrição na Manifestação de Interesse	Sim	0	1	0
			Não	-10		
3.3	Jovem que desenvolve atividade produtivas agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade	Inscrição na Manifestação de Interesse	Sim	0	1	0
			Não	-10		
3.4	Jovem que desenvolve atividade utilizando inovação tecnológica	Inscrição na Manifestação de Interesse	Sim	0	1	0
			Não	-5		
3.5	Integrante de grupo de jovem	Inscrição na Manifestação de Interesse	Sim	0	1	0
			Não	-5		
3.6	Jovem integrante de alguma entidade associativa	Inscrição na Manifestação de Interesse	Cooperativa ou Associação	0	1	0
			Não	-10		
3.7	Clareza da apresentação dos objetivos do projeto	Parecer na Manifestação de Interesse	Excelente	30	1	30
			Razoável	15		
			Frágil	5		
3.8	Resultados esperados com sua implantação do projeto	Parecer na Manifestação de Interesse	Excelente	20	1	20
			Razoável	10		
			Frágil	5		
3.9	Criatividade na produção do vídeo	Parecer na Manifestação de Interesse	Excelente	10	1	10
			Razoável	5		
			Frágil	0		
SUBTOTAL 3						60

PONTUAÇÃO TOTAL 1ª FASE (2ª e 3ª ETAPAS)

120

CORTE (40%)

48

SEGUNDA FASE - DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

1ª ETAPA – PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

Nº	CRITÉRIO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Percentual de Frequência	Lista de Frequência	Abaixo de 85%	Desclassificado	1	15
			Entre 85% e 89%	5		
			Entre 90% e 94%	10		
			Entre 95% e 100%	15		
1.2	Nota nas Avaliações	Notas atribuídas pelo professor em trabalhos e provas	Abaixo de Nota 6,0 (Insuficiente)	0	1	15
			Entre Nota 6,0 e 7,0 (Regular)	5		
			Entre 7,1 e 8,0 (Bom)	10		
			Entre 8,1 e 10 (Excelente)	15		
1.3	Interesse, Participação e Desempenho nas atividades em sala de aula presencial ou em ambiente virtual de aprendizagem	Notas atribuídas pelo professor pelo interesse e participação nas atividades pelos alunos	Abaixo de Nota 6,0 (Insuficiente)	0	1	15
			Entre Nota 6,0 e 7,0 (Regular)	5		
			Entre 7,1 e 8,0 (Bom)	10		
			Entre 8,1 e 10 (Excelente)	15		
SUBTOTAL 1						45

2ª ETAPA – ANÁLISE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

PARECER DO COMITÊ DE ANÁLISE E ELEGIBILIDADE

Nº	CRITÉRIO	FORMA DE QUALIFICAÇÃO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1	O projeto apresenta viabilidade (econômica, social e ambiental).	Qualificado pelo Comitê Análise e Elegibilidade	Alta	10	1	10
			Média	5		
			Baixa	0		
3.2	Impacto do Projeto na Comunidade	Qualificado pelo Comitê Análise e Elegibilidade	Alto	10	1	10
			Médio	5		
			Baixo	0		
3.3	Capacidade de geração de renda do projeto	Qualificado pelo Comitê Análise e Elegibilidade	Alta	10	1	10
			Média	5		
			Baixa	0		
3.4	Projeto de inovação tecnológica	Qualificado pelo Comitê Análise e Elegibilidade	Sim	10	1	10
			Não	0		
3.5	Apresenta aspectos que favorecem a sucessão rural	Qualificado pelo Comitê Análise e Elegibilidade	Alta	10	1	10
			Média	5		
			Baixa	0		
50						50

PONTUAÇÃO FINAL (1º e 2º FASES)

215

ANEXO 02

**TERMO DE COMPROMISSO QUANTO AO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DAS
INTERVENÇÕES DO PROJETO**

Eu _____,
inscrito no CPF ____ . ____ . ____ / ____ - ____, RG _____, residente
e domiciliado na _____, Nº _____, complemento _____,
CEP _____ - ____ , na comunidade de _____, no distrito de _____,
localizado no município de _____, estado do Ceará, venho por meio deste
documento assumir o compromisso de implantar as demandas identificadas no Projeto
de Intervenção incluindo ações que possam beneficiar a comunidade, vindo também
assumir o compromisso de fornecer informações e todos os documentos necessários à
realização das intervenções e/ou Projetos, em qualquer tempo.

_____ - Ceará, __ de _____ de 2021.

Assinatura _____

NOME:

CPF: ____ . ____ . ____ - ____ / RG: _____



ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

Eu _____,
inscrito no CPF ____ . ____ . ____ / ____ - ____, RG _____, residente
e domiciliado na _____, Nº _____, complemento _____,
CEP ____ - ____ , na comunidade de _____, no distrito de _____,
localizado no município de _____, estado do Ceará, vem por meio deste
documento **assumir o compromisso de participar das ações e capacitações
socioambientais previstas e sugeridas pelo projeto, bem como seguir as diretrizes
previstas**, conforme Marco de Gestão Socioambiental do Projeto São José e demais
documentos vinculados, entre a mesma e o Projeto São José / Secretaria do
Desenvolvimento Agrário.

_____ - Ceará, __ de _____ de 2021.

Assinatura

NOME:

CPF: ____ . ____ . ____ - ____ / RG: _____

